



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 110/2024, de autoria do Vereador Dr. Freitas, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de vistoria para veículos 0km utilizados como táxis, veículos de turismo e mototáxis no município de Foz do Iguaçu no ano de sua aquisição, conforme específica”.

Propõe-se a isenção do pagamento da taxa de vistoria aos veículos automotores novos (0km) adquiridos e destinados à prestação de serviço de transporte de passageiros na modalidade táxi, veículos de turismo e mototáxis no município, em substituição a veículo utilizado anteriormente e sobre o qual já tenha sido recolhida a taxa de vistoria no mesmo ano.

De acordo com o Art. 1º do Projeto, a isenção se aplica exclusivamente à taxa de vistoria obrigatória para cadastramento de novo veículo em substituição a outro, sendo necessária a baixa do veículo antigo. A isenção não exime o proprietário do veículo da obrigação de realizar as vistorias nos anos seguintes, bem como o pagamento da taxa inerente a vistorias dos anos subsequentes, em conformidade com a legislação vigente.

Dispõe ainda a Matéria, que o benefício será concedido mediante a apresentação de comprovante de compra do veículo 0km, emitido em nome do proprietário do veículo, junto ao órgão municipal competente.

Importante citar a manifestação do Sindicato dos Taxistas do Município, que por meio de Ofício nº 1257/2024 ressaltou que tal medida trará grande benefício, reduzindo custos e a duplicidade de vistorias no mesmo ano.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 110/2024.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2024.

**Yasmin Hachem**  
**Vice-Presidente**

Protetora Carol Dedonatti  
Presidente

Alex Mayer  
Membro

/GP  
/DV



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BDA-3B58-C297-F636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 06/12/2024 12:14:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 06/12/2024 12:16:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 09/12/2024 10:29:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/5BDA-3B58-C297-F636>